

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.811.135,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
1711	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2.811.135,00
TOTAL		2.811.135,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de julho de 2007.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 11 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUÍS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1711				UNIDADE ORÇAMENTARIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATU REZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33903700	134	Não	NO	395.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	523.135,00
10	122	203	3150	9900	READEQUACAO TECNOLOGICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO ESTADO - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	350.000,00
10	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	S	33913900	134	Não	NO	100.000,00
10	302	161	2673	9900	FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS AOS HOSPITAIS REGIONAIS E CIAPS ADAUTO BOTELHO - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	998.000,00

10	302	203	1705	0600	IMPLANTACAO DO CENTRO DE TRATAMENTO RENAL NO HOSPITAL JULIO MULLER EM CUIABA - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Sim	NO	370.000,00
10	302	203	2373	0600	CONSERVACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Não	NO	75.000,00
TOTAL GERAL:											2.811.135,00

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 1711				UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	500.000,00
						S	33909200	134	Não	NO	62.000,00
						S	44905200	134	Não	NO	10.000,00
10	126	142	2828	9900	ACOES DE INFORMATICA - SES - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	50.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	140.000,00
10	302	159	2916	9900	MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS ESTADUAL E REGIONAIS DE REGULAÇÃO - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	50.000,00
						S	44905200	134	Não	NO	41.401,00
10	302	160	1493	9900	IMPLANTACAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	36.510,00
						S	33903300	134	Não	NO	12.364,00
						S	44905200	134	Não	NO	12.224,00
10	302	160	1498	9900	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	320.000,00
						S	33901400	134	Não	NO	30.000,00
10	302	160	1503	9900	IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE CUIDADOS PALIATIVOS NOS HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	16.860,00
						S	33903300	134	Não	NO	12.660,00
						S	33903900	134	Não	NO	17.230,00
10	302	160	1504	9900	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DO	S	33901400	134	Não	NO	16.180,00

					PLANO DIRETOR DE URGENCIA E EMERGENCIA - ESTADO						
10	302	160	2318	9900	FORTALECIMENTO E IMPLEMENTACAO DA DESCENTRALIZACAO DO CONTROLE E AVALIACAO - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	50.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	69.723,00
10	302	160	2323	9900	COOPERACAO TECNICA PARA ESTRUTURACAO DOS SERVICOS HOSPITALARES - ESTADO	S	33303900	134	Não	NO	5.184,00
						S	33903000	134	Não	NO	2.000,00
						S	33903300	134	Não	NO	12.520,00
						S	33903900	134	Não	NO	53.252,00
10	302	160	2324	9900	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	52.498,00
10	302	160	2325	9900	AMPLIACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	40.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	50.000,00
10	302	160	2327	9900	FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NOS MUNICIPIOS DE REFERENCIA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	18.660,00
10	302	160	2658	9900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	10.000,00
						S	44905200	134	Não	NO	12.577,00
10	302	160	3096	9900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI - ESTADO	S	33909300	134	Não	NO	325.000,00
10	302	161	3124	9900	FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS DE RESPONSABILIDADE DA SES - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	45.188,00
10	302	203	2373	0500	CONSERVACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO V - SUDESTE	S	33901400	134	Não	NO	6.000,00
10	302	203	2373	0700	CONSERVACAO DOS	S	33901400	134	Não	NO	4.400,00

					ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO VII - SUDOESTE							
						S	44905100	134	Não	NO	20.000,00	
10	302	203	2373	1000	CONSERVACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO X - CENTRO	S	33901400	134	Não	NO	8.000,00	
10	302	203	3158	0400	CONSTRUCAO DE ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IV - LESTE	S	44905100	134	Não	NO	50.200,00	
10	302	203	3158	0500	CONSTRUCAO DE ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO V - SUDESTE	S	44905100	134	Não	NO	300.000,00	
10	302	203	3158	0900	CONSTRUCAO DE ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NO ESTADO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	S	44905100	134	Não	NO	46.400,00	
10	303	160	1502	9900	IMPLANTACAO DA CASA DA GESTANTE - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	4.340,00	
10	303	160	2914	9900	FORTALECIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE MENTAL - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	231.873,00	
10	303	161	3123	9900	FORNECIMENTO DE MATERIAS PRIMAS AS FARMACIAS DE MANIPULACAO - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	10.000,00	
						S	33903300	134	Não	NO	15.000,00	
						S	33903900	134	Não	NO	20.000,00	
10	304	241	1487	9900	FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	20.891,00	
TOTAL GERAL:											2.811.135,00	